



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

Lei nº 287/2020
De 20 de março de 2020

“Acrescenta o inciso XI ao artigo 7º da Lei Municipal nº 121/2005, que dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos “.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XI ao artigo 7º da Lei Municipal nº 121/2005, com a seguinte redação:

XI – o constante aperfeiçoamento profissional, com os respectivos adicionais de 15% (quinze por cento) para títulos de Especialista, até o limite de dois títulos dessa natureza; 30% (trinta por cento) para o título de Mestre; 40% (quarenta por cento) para o título de Doutor, incorporáveis ao vencimento básico, titulações estas que deverão possuir validade no território nacional segundo as diretrizes federais ou estaduais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE, em 20 de março de 2020.


JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO

Prefeito Municipal